



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 544, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2006.

Concede contribuições financeiras.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2007, contribuições financeiras na importância total de R\$ 191.200,00 (cento e noventa e um mil e duzentos reais) destinadas às entidades a seguir relacionadas:

a) contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Legislativo). ... 1.200,00

b) contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Executivo). 2.000,00

c) contribuição à Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana – AMOG. 22.000,00

d) contribuição à Associação do Lago de Furnas – ALAGO. 6.000,00

e) contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLAGOS. 75.000,00

f) contribuição ao Fundo Estadual de Assistência Farmacêutica 15.000,00

g) contribuição a Casa da Criança 20.000,00

h) contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Areado. 15.000,00

i) contribuição à Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER. 33.000,00

j) contribuição à Associação dos Moradores da Comunidade Gomes. 2.000,00

Total das concessões a título de contribuições financeiras. 191.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

=====

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Areado, em 6 de dezembro de 2006.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário-Geral